LEI Nº. 1512/83
REVOGA A
LEI Nº. 1491/83

LEI Nº 1512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, para aquisição de imóvel.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 64 do Decreto Lei nº 9 de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), a adquirir o imóvel situado à Praça Major José Pedro nº 149, de propriedade do Banco do Brasil S/A., cujas características, descrições e confrontações, seguem abaixo:

Área do terreno - 864 m2;

Área de construção - 674 m2;

Confronta pelo lado direito com a Sociedade Feminina de Instrução e Caridade;

Pelo lado esquerdo, com a Rua Alferes Pedrosa e União de Bancos Brasileiros S/A.;

Pela frente, confronta com a Praça Major José Pedro, e pelos fundos com a propriedade do Sr. Kazumi Minami.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr$... - 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento do imóvel adquirido, constante do artigo 1º supra-citado, no valor de Cr$ 18.800.000,00 e o excedente a ser usado para pagamento de emolumentos judiciais, despesas de escritura , averbações, registro e reformas necessárias para o imediato uso do prédio.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado, considerando-se as tendências do exercício.

LEI Nº 1512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1491 de 19 de agosto de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças